

PROGRAMAÇÃO OFICIAL JUNINA DO MUNICÍPIO DE BELÉM
ANO 2023
REGULAMENTO OFICIAL DO EDITAL 002/2023

Por meio desta, com fundamentação legal no Item 12.2 do Edital 002/2023 que rege esse regulamento, ALTERAM-SE AS DISPOSIÇÕES RELATIVA AO;

- AUMENTA-SE A COLOCAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS DO 1ª AO 10ª LUGAR, art. 14, § 2º e art. 27
- MODIFICA-SE O FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS MIS, art. 15º do Título I, e art. 5º do Título II
- MODIFICA-SE A ORDEM DE APRESENTAÇÃO DAS MISS, art. 5º, PÚ do Título II

Passando a VIGORAR o Regulamento com a seguinte redação;

TÍTULO I
CAPÍTULO I
REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS
CATEGORIA JUVENIL – ADULTA

Art. 1º – O CONCURSO DE QUADRILHAS – CATEGORIA JUVENIL – ADULTA, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, reger-se-á pelas normas contidas nas Diretrizes Gerais da Programação Cultural Junina Oficial do Município de Belém e neste REGULAMENTO.

§1º. São consideradas Quadrilhas Juninas na categoria JUVENIL/ADULTA aquelas que se apresentam com o mínimo de 14 PARES (CASAIS) E O MÁXIMO DE 28 PARES, com IDADE MÍNIMA A PARTIR DE 12 (DOZE) anos; 01 (um) CONDUTOR/MARCADOR e 4 (QUATRO) MISSES representantes e titulares das categorias “CAIPIRA”; “SIMPATIA”; “NEGRITUDE” e “LGBTQI+”.

§2º. Para fins do disposto no Parágrafo 1º, os Representantes das Quadrilhas Juninas inscritas, DEVERÃO COMPROVAR À COORDENAÇÃO DO CONCURSO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, BEM COMO NO MOMENTO DE CONCENTRAÇÃO DO EVENTO CONCURSIVO, as autorizações equivalentes à condição etária (idades) de seus brincantes (que tenham entre 12 e 17 anos completos), de forma individualizada, mediante a apresentação, dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (ou documento oficial com foto) do Participante, devidamente autorizada pelo COMDAC, acompanhada da AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, devidamente assinada (ANEXO 06 do Edital de Inscrições no Concurso);
- b) Cópia Legível do RG dos Pais e/ou Responsáveis;
- c) Cópia Legível do Comprovante de Residência dos Pais e/ou Responsáveis;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia passagem e outros gêneros de identificação não-oficial.

§3º. É de total responsabilidade dos representantes das Quadrilhas Juninas - Juvenil/Adulta, bem como dos Pais e/ou Responsáveis pelos adolescentes que as integrem, providenciar a devida autorização de participação dos mesmos junto ao COMDAC, isentando desta forma, a Coordenação Geral do Concurso e/ou outros integrantes e auxiliares da FUMBEL do referido encargo.

Art. 2º - Compete à FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL a Coordenação Geral do Concurso.

~~Art. 3º – Para as inscrições nos Concursos Oficiais do Município de Belém, no Período Junino, a FUMBEL publicará Edital no Diário Oficial do Município, contendo informações referentes ao Local, datas, horários dos eventos, condições de habilitação, bem como a documentação necessária à realização das mesmas.~~

Art. 3º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida mediante SORTEIO a ser realizado pela FUMBEL.

Art. 4º - As datas do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, bem como os locais e horários de concentração, os dias das apurações e demais questões pertinentes ao evento concursivo, serão definidas pela Coordenação Geral, que dará ciência posterior aos concorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio, deverá ser feita imediatamente após o sorteio e de comum acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo formalmente comunicada e confirmada pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 5º - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à AVALIAÇÃO TÉCNICA da COMISSÃO DE IMPEDIMENTOS E COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO, no que diz respeito aos seguintes itens:

- I – Verificação do cumprimento do horário de concentração;
- II – Conferência da documentação de todos os integrantes, notoriamente, quanto à faixa etária de que trata o parágrafo segundo do artigo 1º e sua completa habilitação para ingresso na Área de Apresentações;
- III - Verificação quanto o cumprimento do número mínimo de pares exigido;
- IV - Verificação quanto o cumprimento do tempo estipulado para a Armação;
- V - Verificação quanto o cumprimento do tempo de apresentação (cronometragem).

CAPÍTULO II DA CONCENTRAÇÃO

Art. 6º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de 14 (QUATORZE) pares, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo Grupo, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente ao técnico responsável, para que seja aferida e registrada a concentração da Quadrilha Junina, promovendo-se a posterior assinatura no Mapa de Área correspondente.

§ 2º. A Coordenação Geral do Concurso comunicará as concorrentes as datas, locais e horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos julgadores.

CAPÍTULO III DO NÚMERO DE PARES

Art. 8º - A Quadrilha Junina JUVENIL/ADULTA deverá ser composta com o número mínimo de 14 (quatorze) e máximo de 28 (vinte e oito) pares, além de 01 (um) condutor/marcador.

CAPÍTULO IV DO TEMPO DE ARMAÇÃO

Art. 9º – As Quadrilhas Juninas concorrentes TERÃO AO TODO 02 (DOIS) MINUTOS para sua armação e apresentação simultânea do casal representativo do traje.

Parágrafo Único – A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

§ 1º. Somente terá acesso ao local de apresentação O QUANTITATIVO DE 05 (CINCO) REPRESENTANTES da Quadrilha Junina, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.

SERÁ PERMITIDO A MONTAGEM DE CENÁRIOS, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ULTRAPASSEM 3 METROS DE ALTURA E 3 DE LARGURA, NEM IMPEÇAM A VISÃO DO PÚBLICO NA ÁREA.

§ 2º. A medição dos cenários será na Área de concentração.

CAPÍTULO V DA CRONOMETRAGEM

Art. 10º - O tempo para apresentação das Quadrilhas Juninas (Juvenil/Adulta) será de NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS E NO MÁXIMO 20 (VINTE) MINUTOS.

Parágrafo único – A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 11º - O início de cada apresentação de Quadrilha Junina concorrente será marcado com o comando vocal "CONTANDO TEMPO!" proferido pelo Apresentador Oficial do evento e veiculado por meio do sistema de sonorização, depois de devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso, que estará acompanhada por 01 (um) representante da respectiva quadrilha.

Art. 12º - Fica estabelecido como prenúncio de "TEMPO MÁXIMO" de apresentação, a comunicação verbal também feita pelo Apresentador Oficial do evento, por meio do sistema de sonorização, com a expressão "FALTANDO 5 MINUTOS!", ao término de 15 (quinze) minutos de apresentação da Quadrilha Junina.

Art. 13º - O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional, contudo, deverá ser comunicado à Coordenação do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação da quadrilha a qual pertence, com vistas à tomada de providências para amplificação da voz, através dos procedimentos técnicos necessários.

§1º Ao entrar na área que antecede o tablado de apresentações, um representante da Quadrilha Junina, devidamente uniformizado, DEVERÁ ENTREGAR O PEN DRIVE, com as músicas da coreografia da quadrilha para teste na cabine de som.

§2º. Todas as músicas serão veiculadas exclusivamente de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso, caso haja, parada na música, ou corte durante a apresentação, por erro do pen drive da quadrilha, a mesma será penalizada menos com 1 (um) ponto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sugerimos que por prevenção a música esteja salva em outro pen drive reserva.

CAPÍTULO VI DO CONCURSO

Art. 14º – O Concurso de Quadrilhas Juninas – Categoria Juvenil/Adulta, integrante da Programação Junina Oficial do Município de Belém, será realizado em 02 (duas) fases distintas:

§1º. Na PRIMEIRA FASE (ELIMINATÓRIA) participarão todas as Quadrilhas Juninas

Juvenil/Adulta regularmente inscritas, sendo classificadas as concorrentes que participarão da SEGUNDA FASE (CLASSIFICATÓRIA).

§2º. As Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta concorrentes aclamadas como 10º MELHORES QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE BELÉM 2023, recebendo PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS, representadas por troféus, além do PRÊMIO PECUNIÁRIO (EM DINHEIRO), de acordo com os valores previamente definidos pela FUMBEL.

§3º. No Concurso Oficial, receberão o reconhecimento pelo TRABALHO TÉCNICO: o MELHOR MARCADOR geral de Quadrilhas; o MELHOR COREOGRAFO, o MELHOR ESTILISTA DE TRAJE JUNINO, e a MELHOR MUSICA DE AUTOR PARAENSE.

Art. 15º – A apresentação de caráter Concursivo das Misses ocorrerá em período anterior e sequencial à fase eliminatória das Quadrilhas, ressaltando-se a obrigatoriedade de que estejam prévia e regularmente inscritas conforme cada uma das modalidades específicas mencionadas no § 1º do art.1º deste Regulamento.

Art. 16º– É expressamente proibido às Quadrilhas Juninas concorrentes:

I – Apresentar-se com integrantes que tenham idade abaixo dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 1º deste Regulamento ou deixar de comprovar a faixa etária requerida à Coordenação do Concurso, nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.

II - Apresentar-se com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;

III - Utilizar o mesmo Marcador e/ou uma mesma Miss, que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Concurso, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação Geral em tempo hábil e com a devida comprovação;

IV - Evoluir com um Marcador que se utiliza de segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;

V - Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;

VI - Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento (Art. 8º)

VII - Incluir no conjunto da Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com os trajes padronizados usados na exibição;

VIII - Usar mais de um modelo de traje, com exceção dos trajes do Marcador e das Misses

“Caipira”, “Simpatia”, “Negritude” E LGBTQI+, e casal de noivos;

IX – Apresentar coreografias com ritmos musicais que descaracterizem a manifestação cultural “Quadrilha Junina”. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais brasileiros característicos do cancionero tradicional junino como o forró, o xote, o xaxado, o galope e outros, sendo permitidas estilizações de arranjos (com Carimbós, Bois-Bumbás e/ou Toadas), com inserções de até 02 (dois) minutos, desde que não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical, nem a coreografia da apresentação.

X – Não adentrar na pista/tablado do concurso, após a 3ª (terceira) chamada do Apresentador Oficial do evento, sendo vedada apresentação posterior.

XI - Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os julgadores, os integrantes de outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não; os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os servidores da FUMBEL ou de quaisquer outros Órgãos e/ou Secretarias que se encontrem no exercício de suas funções.

XII - Causar danos estruturais, físicos, desordens, tumultos e que ocasionem desforços necessários nas imediações do local da realização do concurso ou arredores;

XIII - Não serão permitidos plágios.

XIV - Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nos limites da área do concurso, setores oficiais, pista/tablado e nas imediações da realização do concurso e de apurações, seja por brincantes das quadrilhas, auxiliaries e seus representantes;

XV - Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

XVI- A Quadrilha junina desclassificada não fará jus ao recebimento do AUXÍLIO-MONTAGEM no concurso do ano vindouro.

§1º. A queima de fogos de artifícios NÃO SERÁ PERMITIDO, respeitando a Lei Estadual nº 9.593/22, na hipótese da quadrilha/grupo realize a queima de fogos, a mesma será imediatamente DESCLASSIFICADA.

§ 2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento que requeiram ajustes técnicos deverão ser previamente comunicados, (com 72 HORAS de antecedência) à Comissão Organizadora do Concurso para fins de autorização e providências técnicas e administrativas, sob pena da utilização dos recursos não ser autorizada.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art.17º- A ocorrência de quaisquer vedações enumeradas no artigo 16 deste Regulamento, acarretará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da Quadrilha Junina infratora.

§1º. Na ocorrência das situações previstas no inciso III do artigo 16, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à própria Coordenação a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora

§2º. A ocorrência das situações previstas nos incisos IX e X do artigo 16, devidamente identificada pelo profissional da área, na Fase Eliminatória, não impedirá que a Quadrilha Junina infratora conclua a sua apresentação.

Parágrafo único – TODAS AS PENALIDADES DE DESCLASSIFICAÇÃO DEVERÃO SER REGISTRADAS EM ATA.

CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO

Art.18º – A escolha da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS JULGADORES, bem como dos JULGADORES DO CONCURSO será realizada pela FUMBEL, por meio de Edital Específico, e terá o número de 02 (dois) julgadores para cada quesito (sendo 10 titulares) e 02 suplente) e 01 técnico da área de música para verificação do estilo musical (não compondo este elemento a totalização de notas) sendo apenas de caráter analítico para apuração de IMPEDIMENTO.

Art.19º – São quesitos de julgamento do Concurso Oficial de Quadrilhas Juvenil/Adulto:

- I - CONJUNTO;
- II - COREOGRAFIA;
- III - TRAJE,
- IV - MARCAÇÃO;
- V - EVOLUÇÃO.

Art. 20º – Será de obrigação do julgador apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento e de acordo com os critérios de julgamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A decisão do corpo de julgadores é DEFINITIVA e IRRECORRÍVEL.

Art. 21º – Cada julgador atribuirá nota de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos, sendo-lhe permitido o uso de fração decimal.

Art. 22º - Os mapas de votação, contendo as notas atribuídas pelos julgadores, serão

recolhidos e acondicionados em envelopes oficiais pelo Coordenador da Comissão Responsável pelos Julgadores ao final das apresentações, na presença dos representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, que deverão assinar o lacre.

§1º – Para fins de apuração e somatória de pontos para a definição de classificação geral do concurso SERÃO COMPUTADAS AS 02 NOTAS ATRIBUÍDAS PELOS JULGADORES POR CADA QUESITO:-

§2º – Os empates serão decididos recorrendo-se a somatória dos quesitos às notas atribuídas de julgamento na ordem prevista no art. 19 deste Regulamento.

§3º – Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO, para ordem de classificação e recebimento da premiação.

Art. 23º – Cada julgador fica obrigado, em mapa próprio, a justificar suas notas.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

SEÇÃO I - DA FASE ELIMINATÓRIA

Art. 24º – Na FASE ELIMINATÓRIA serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA com base nas somatórias totais, SENDO CLASSIFICADAS 50 % DAS QUADRILHAS, QUE PARTICIPARÃO DA FASE FINAL DO CONCURSO.

Art. 25º – Tanto na FASE ELIMINATÓRIA, quanto na FASE FINAL (CLASSIFICATORIA), em caso do julgador deixar de fazer o lançamento de 01 (uma) das notas, conseqüentemente, TODAS AS NOTAS ATRIBUÍDAS POR ESTE JULGADOR ÀS DEMAIS QUADRILHAS JUNINAS CONCORRENTES SERÃO DESCONSIDERADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A MESA DE APURAÇÃO será composta por membros representantes da FUMBEL/PMB e das Quadrilhas Juninas concorrentes, na seguinte proporção e ordem: a Presidenta da FUMBEL ou Representante Oficial por ele designado, sua Assessoria Jurídica, o(a) Diretor(a) do Departamento de Ação Cultural – DEAC, dois membros integrantes da Comissão Organizadora da Programação Oficial Junina do Município, dois representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes, além do locutor oficial, regramento que deverá ser observado sem exceções.

Art. 26º – Realizada a apuração, a Coordenação Geral do Concurso informará às concorrentes sobre os RESULTADOS DA FASE ELIMINATÓRIA, e convocará na mesma ocasião da sessão de apuração da primeira fase, as classificadas em ordem decrescente que participarão da FASE FINAL (CLASSIFICATÓRIA), lavrando-se a respectiva ATA DE APURAÇÃO.

SEÇÃO II DA FASE FINAL

Art. 27º – Realizada a apuração dos resultados finais das Categorias Juvenil/Adulta a Coordenação Geral do Concurso proclamará as “DEZ MELHORES QUADRILHAS JUNINAS - JUVENIL/ADULTA DA CIDADE DE BELÉM” – CONCURSO 2023.

SEÇÃO III DAS PREMIAÇÕES

Art. 28º – As Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA, melhores pontuadas e classificadas na ordem crescente, receberão a título de premiação, troféus e valor pecuniário, este último a ser definido pela FUMBEL.

SEÇÃO IV DAS PREMIAÇÕES TÉCNICAS

Art. 29º – A critério da FUMBEL, serão indicadas para receberem aclamação a título de PREMIAÇÃO TÉCNICA, as Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA concorrentes que, no momento de suas participações, TENHAM SE DESTACADO COM NOTA MÁXIMA (10) DE TODOS OS JURADOS E EM TODOS OS QUESITOS DE JULGAMENTO.

§1º As condições, procedimentos de escolha, indicação dos aspectos/quesitos e a forma de aferição dos destaques das Quadrilhas Juninas que merecerem PREMIAÇÃO TÉCNICA, serão realizados da forma seguinte:

§2º - As Quadrilhas Juninas que terão seu mérito aferido para fins de aclamação da DA PREMIAÇÃO TÉCNICA serão as participantes da FASE FINAL (CLASSIFICATÓRIA).

§3º - Das Quadrilhas Juninas que se enquadrarem na situação prevista nos parágrafos anteriores, independentemente dos resultados aferidos com as respectivas classificações, serão escolhidos e aclamados pela FUMBEL os seguintes destaques que merecerão “PREMIAÇÃO TÉCNICAS”, sendo agraciados com TROFÉUS, ALÉM DE VALOR PECUNIÁRIO:

- I – O MELHOR MARCADOR
- II – O MELHOR COREOGRAFO
- III – O MELHOR ESTILISTA DE TRAJE JUNINO
- IV – A MELHOR MUSICA DE AUTOR PARAENSE

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º – A interposição de RECURSOS relativos às questões pertinentes ao Concurso, deverá obedecer o prazo de 01 hora antes das FASES DE APURAÇÃO.

Art. 31º – As justificativas dos julgadores quanto às notas que atribuíram, segundo cada quesito de julgamento, estarão à disposição das Quadrilhas Juninas por até 01 (um) mês, a contar do 10º (décimo) dia ÚTIL após o resultado. Excetuando-se os casos de recursos.

Parágrafo Unico- Com excessão das Quadrilhas que irão participar da fase final, que recerão as justificativas após a apuração.

Art. 32º – O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela FUMBEL, sob a responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas, após aferição do ocorrido.

Art. 33º – As Quadrilhas Juninas vencedoras do Concurso, SERÃO PREMIADAS EM MOMENTO POSTERIOR à apuração final.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE MISSES JUNINAS NAS
MODALIDADES: "CAIPIRA", "SIMPATIA", "NEGRITUDE", "LGBTQI+" e
"MELHOR IDADE"

Art. 1º - OS CONCURSOS DE MISSES JUNINAS nas Modalidades "CAIPIRA", "SIMPATIA", "NEGRITUDE", "LGBTQI+" e "MELHOR IDADE, reger-se-ão pelas normas contidas neste REGULAMENTO.

Art. 2º - Compete a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL designar a Comissão Organizadora do Concurso Oficial de Misses Juninas, inserido na Programação cultural junina de Belém - ano 2023.

CAPÍTULO II
DA APTIDÃO PARA CONCORRER

Art. 3º - Estarão APTAS a participar dos CONCURSOS DE MISSES JUNINAS as candidatas INSCRITAS COMO REPRESENTANTES OFICIAIS DAS QUADRILHAS JUNINAS CONCORRENTES E PARTICIPANTES DO CONCURSO OFICIAL PMB/FUMBEL, realizado no âmbito da Programação Junina Oficial do Município de Belém.

§ 1º Serão consideradas "MISSES JUNINAS" as candidatas regularmente inscritas, conforme do Edital FUMBEL nº 002/2023 que tenham idade a partir de 12(doze) anos completo.

§ 2º O Concurso de Misses Juninas na categoria JUVENIL-ADULTA se dará nas modalidades: CAIPIRA, SIMPATIA, NEGRITUDE e LGBTQI+.

§ 3º As candidatas concorrentes à MISS JUNINA na Categoria JUVENIL /ADULTA deverão comprovar à Comissão Organizadora do Concurso a condição etária (idades) de forma individualizada, mediante a apresentação dos respectivos documentos:

I- CONCORRENTES MENORES DE IDADE (ENTRE 12 e 17 anos):

- a) Cópia do RG do responsável;
- b) Cópia do CPF do responsável;
- c) Cópia do Comprovante de residência do responsável;
- d) Autorização dos pais ou responsáveis legal (ANEXO 06 do Edital FUMBEL nº 002/2023, devidamente autorizada pelo COMDAC);
- e) Cópia da cédula de identidade da Miss Concorrente (com registro/carimbo do COMDAC);

II – CONCORRENTES MAIORES DE IDADE (A PARTIR DE 18 ANOS)

- a) Cópia do RG da Concorrente;
- b) Cópia do CPF da Concorrente;
- c) Cópia do comprovante de residência da Concorrente;

§ 4º A apresentação e conferência da documentação referidos no §3º e itens I e II serão feitas pela Coordenação de Impedimento na area de armação.

§5º Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia- passagem e outros gêneros de identificação não oficial.

Art. 4º Para concorrer na Categoria LGBTQIA+ estarão aptas as candidatas que, além de regularmente inscritas, cumpram o requisito a seguir dispostos:

I – Sejam maiores de idade (a partir de 18 anos)

**CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO**

Art.5º. As candidatas REPRESENTANTES DE QUADRILHAS JUNINAS realizarão sua apresentação em período anterior e sequencial á fase eliminatória das quadrilhas.

I – Cada candidata fará sua apresentação NO TEMPO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS.

II – As coreografias das candidatas concorrentes a Misses Juninas em quaisquer Categorias e /ou Modalidades serão avaliadas pelos julgadores e Comissão Organizadora, não sendo permitidas coreografias que sensualizem, depreciem, ridicularizem ou ameacem

a integridade física ou a imagem das concorrentes.

III – Na ocorrência de coreografias vedadas no item anterior, a candidata será desclassificada.

PARÁGRAFO ÚNICO- Momentos antes da apresentação da Candidata, um representante da Quadrilha na DEVIDAMENTE IDENTIFICADO/ UNIFORMIZADO, deverá entregar o Pen Drive, contendo a música específica para teste prévio na cabine de som.

Parágrafo Único: A apresentação das Candidatas será na ordem Caipira, Simpatia, Melhor idade, Negritude e nome Social e modalidade LGBTQIA+.

CAPÍTULO IV DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º É proibido às candidatas participantes do Concurso de MISSES JUNINAS, inscritas em quaisquer uma das modalidades: CAIPIRA, SIMPATIA, NEGRITUDE, MELHOR IDADE, E LGBTQIA+”;

- I – Participarem em mais de uma categoria do Concurso;
- II – Não comparecer após o anúncio da 3ª (terceira) chamada;
- III – Se apresentarem com ritmos musicais e/ou coreografias não condizentes com a época junina, como por exemplo: marchas, valsas, rocks, funks, pop, rap, brega, tecnomelody, etc...

Parágrafo primeiro – Para a apresentação de todas as modalidades e categorias das Misses Juninas serão considerados como ritmos musicais condizentes com o período junino o forró, o xote, o baião, o xaxado, o maxixe, o galope, o carimbó, o siriá, o lundu, a toada de boi, o retumbão, o batuque e a chula e Ponto afro religioso, sendo permitidas estilizações de arranjos, desde que estas não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical.

IV – Apresentarem-se descalças ou com trajes não condizentes com o período junino e os bons costumes;

V – Desacatarem com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os jurados, outras concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da FUMBEL ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções;

Parágrafo Segundo - O descumprimento deste artigo acarretará automaticamente a desclassificação da candidatas.

§1º. A queima de fogos de artifícios NÃO SERÁ PERMITIDO, respeitando a Lei Estadual nº

9.593/22, na hipótese da realização da queima de fogos, a MISSE será imediatamente DESCLASSIFICADA.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

Art. 7º A escolha dos Julgadores do Concurso será realizada pela FUMBEL, por meio de Edital Específico e terá o número de 04 (quatro) julgadores, sendo (um) para cada quesito, incluindo-se o quesito MAKE UP para a o concurso na modalidade misse "LGBTQIA+.

Parágrafo único – Todos os quesitos de julgamento serão dispostos na seguinte ordem:

I - CONJUNTO

II – COREOGRAFIA

III – TRAJE

IV – BELEZA ESTÉTICA (PARA MISSES DAS QUADRILHAS JUNINAS- MODALIDADES)

V – MAKE UP (PARA AS MISSES "LGBTQIA+").

ART. 8 º- Cada julgador atribuirá a nota final de 7,0 a 10,0 (dez) pontos, serão permitido o uso da fração decimal atribuída para os critérios relevantes, avaliados em cada quesito, conforme a seguir especificado:

a) CONJUNTO: Traje, Coreografia, Beleza Estética e Empatia.

b) COREOGRAFIA: Evolução, Coreográfica, Uso do Espaço e do Tempo (Sincronismo)

c) TRAJE: Modelo, Funcionalidade, Acabamento, Acessórios

d) BELEZA ESTÉTICA: Graciosidade, Desenvoltura, Harmonia do Conjunto, Maquiagem.

e) MAKE UP: Penteados, Maquiagem, Visagismo, etc...

Art. 9º As candidatas serão classificadas em 1º LUGAR por modalidade, conforme o resultado cumulativo da pontuação obtida dos critérios de todos os quesitos de julgamento, ou seja, MAIOR PONTUAÇÃO.

Art. 10º Em caso de empates, infere-se que os mesmos serão decididos recorrendo-se, sucessivamente, às notas atribuídas aos quesitos de julgamento, na ordem prevista no Art. 7º deste Regulamento.

Art. 11º A avaliação das músicas das MISSES JUNINAS em todas as modalidades, será feita por profissional de renome na área musical.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO.

Art.12º No caso de um dos julgadores deixar de fazer lançamento de nota de 01 (uma) das concorrentes, todas as notas atribuídas por este julgador às demais concorrentes

serão desconsideradas.

Art. 13º A decisão dos julgadores é IRRECORRÍVEL.

Art. 14º A classificação das Misses dar-se-á da seguinte forma:

I – Miss Junina CATEGORIA JUVENIL / ADULTA – Modalidades MISS CAIPIRA, MISS SIMPATIA, MISS NEGRITUDE, MISS MEHOR IDADE E MISS LGBTQI+ – serão classificadas em 1º lugar em cada modalidade.

ART. 15º As Misses Juninas vencedoras SERÃO AGRACIADAS COM FAIXAS DO CONCURSO, E RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE, em conformidade com os valores definidos pela FUMBEL.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A MESA DE APURAÇÃO será composta pela Presidenta da Fumbel ou quem delegar, pelo Coordenação Geral do Concurso, pelo Assessor Jurídico da Fumbel, pelo Presidente da Federação Municipal da Quadrilha – FEMUQ.

Art 17º As notas atribuídas às MISSES JUNINAS, independentemente, das modalidades que integrarem e segundo cada quesito de julgamento, estarão à disposição das Concorrentes na sede da FUMBEL, a contar do 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O RESULTADO do Concurso, POR UM PERÍODO DE ATÉ (um) MÊS.

Art. 18º Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 19º Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Belém/PA, 26 de maio de 2023

INÊS SILVEIRA

Presidenta da Fundação Cultural do Município de Belém -
FUMBEL